

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**EDITAL Nº 02/2023****MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para seleção de PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, exceto do audiovisual, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Francisco Beltrão/PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Fica alterado a TABELA constante no Item 20.1 da seguinte forma:

Onde se lê:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DE 1 A 10
01	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência do objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
02	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município e a inovação do projeto.	
03	Compatibilidade da <u>ficha técnica</u> com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a <u>carreira dos profissionais</u> que compõem o <u>corpo técnico e artístico do projeto</u> , verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	
04	Compatibilidade do <u>portfólio</u> do proponente (PF ou PJ) A análise deverá considerar a carreira do <u>proponente</u> ou histórico da empresa.	
PONTUAÇÃO GERAL MÁXIMA		40 pontos

Leia-se:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITENS	PONTUAÇÃO DE 1 A 10
01	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência do objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Coerência: De 01 a 2,5 pontos Objetivo: De 01 a 2,5 pontos Justificativa: De 01 a 2,5 pontos Metas: De 01 a 2,5 pontos Observação: Serão somados os valores dos itens.	
02	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município e a inovação do projeto.	Valorização da cultura do município: De 01 a 05 pontos Inovação: De 01 a 05 pontos Observação: Serão somados os valores dos itens.	
03	Compatibilidade da <u>ficha técnica</u> informada no (Anexo 2 – Item 1.9) com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a <u>carreira dos profissionais</u> que compõem o <u>corpo técnico e artístico do projeto</u> , verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	Coerência da equipe (com a função no projeto) e Tempo de experiência (na função proposta): - Até 01 ano: 01 ponto - De 01 a 05 anos: 2,5 pontos - De 05 a 10 anos: 5,0 pontos - Acima de 10 anos: 10 pontos Observação: Serão somados o tempo de experiência de cada integrante e dividido pelo nº total de participantes para obter a média.	
04	Compatibilidade do <u>portfólio</u> do proponente (PF ou PJ) A análise deverá considerar o tempo da carreira do <u>proponente</u> ou <u>histórico da empresa</u> , (inclusive período informal devidamente comprovado)	Tempo de experiência na função proposta: Até 1 ano: 01 ponto Até 05 anos: 2,5 pontos Até 10 anos: 5,0 pontos Acima de 10 anos: 10 pontos	
PONTUAÇÃO GERAL MÁXIMA			40 pontos

2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 17 novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO